



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

Parecer: 021/2024

Competência Legislativa Municipal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 04/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Data de tramitação inicial:

O processo em epígrafe, **Protocolo: 761/2024 Data Entrada: 18 de abril de 2024**, está expresso em sete (07) Artigos, é de autoria do LEGISLATIVO MUNICIPAL **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Data de entrada para análise da CCJR:

18/04/2024 quinta-feira.

Prazo para emitir parecer:

03/05/2024 sexta-feira.

*REGIMENTO INTERNO Art.96 – Salvo as exceções previstas neste regimento para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada comissão terá o **prazo de 15 dias**, prorrogável por mais **oito dias** pelo presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.*

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **Arts. 77 e 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária**

a) Termos regimentais tramitação: O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter Urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.

b) Aspecto constitucional e legal: Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera



de competência de iniciativa do Poder LEGISLATIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

c) Aspecto gramatical e lógico: Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

d) Mérito: Trata-se de Projeto de Resolução que autoriza a Câmara Municipal de Tarumã a contratar seguro de vida para os servidores e vereadores.

Há várias razões que justificam tal contratação:

- Igualdade de benefício aos servidores da Câmara: assim como já ocorre no Poder Executivo, oferecer um seguro de vida é uma forma de demonstrar preocupação com o bem-estar dos servidores e de suas famílias. Isso pode ajudar a melhorar a satisfação e o engajamento no trabalho.

- Proteção financeira: O seguro de vida oferece proteção financeira para os beneficiários em caso de morte do segurado, ajudando a garantir que suas famílias possam lidar com despesas como hipoteca, contas médicas e educação dos filhos.

- Custos funerários: O seguro de vida pode ajudar a cobrir os custos do funeral, que podem ser altos e inesperados.

- Paz de espírito: Saber que têm um seguro de vida pode trazer paz de espírito aos servidores, pois eles sabem que suas famílias estarão protegidas financeiramente em caso de tragédia, em especial a ocorrência de um acidente de trânsito, risco este que todos os servidores e vereadores estão expostos quando viajam a trabalho, seja para cursos ou agendas parlamentares fora do Município.

- Proteção ao patrimônio público: a morte de um servidor por acidente de trabalho pode ocasionar uma ação de indenização contra o Município, podendo levar à condenação de pagamento de milhares de reais, dilapidando o orçamento público. Essas são apenas algumas das razões pelas quais a Câmara deve oferecer um seguro de vida.

II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto da Presidente **Kelly Baratela** do Relator **Bruno Rezende Monteiro** e do membro **Aparecido Siqueira**, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N. o 04/2024, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 29 de abril de 2024.

Kelly Baratela

Presidente da Comissão

FAVORÁVEL

Bruno Rezende Monteiro

Relator

FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira

Membro

FAVORÁVEL

